



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 119/2023 de 07 de novembro de 2023.

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Paulino, situada em Cassilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 001/2023 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 07/11/2023 e o disposto no Processo nº 001/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o oferecimento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Paulino, situada em Cassilândia/MS, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 2023.

Art. 3º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 07 de novembro de 2023.

Lucimeire Cardoso

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 07/11/23

Marcia Martins dos Reis
Marcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 120/2023 de 07 de novembro de 2023.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Indaiá do Sul - Polo, situada no município de Cassilândia/MS.

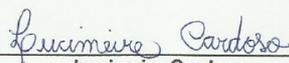
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 002/2023 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 07/11/2023 e o disposto no Processo nº 002/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o oferecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Indaiá do Sul - Polo**, situada no município de Cassilândia/MS, pelo **prazo de (05) cinco anos**, a partir de 2024.

Art. 3º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 07 de novembro de 2023.



Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 07/11/23


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Município de Cassilândia - MS Lei de Criação nº 1310/2002



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 121/2023, de 07 de novembro de 2023.

*Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no
CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE SOL, situado
em Cassilândia/MS.*

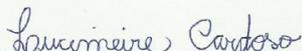
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 003/2023 da CEB, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 07/11/2023 e o disposto no Processo nº 003/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE SOL, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 07 de novembro de 2023.


Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 07/11/23


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMARIO

Art.1º - A III Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 26 de Outubro de 2023 á partir das 8:00hrs/MS.

Art. 2º - A III Conferência foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MINC) nº.45 de 14 de Julho de 2023.

Art.3º - A III Conferência constitui- se em estância de participação social que tem por atribuição a avaliação da Política Publica da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º - A III Conferência tem por objetivo analisar, proteger e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade, de cada, e entre federado, e eleger Delegados (as) para a IVª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria –MINC nº 45, de 04 de Julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura- 4ª CNC.

Art. 5º - A Iii Conferência tem como tema: "Inclusão Institucional da Cultura" e está organizada em 06 eixos: Eixo 1-Institucionalização, Marcos Legais, Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2- Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo 3-Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4- Diversidade Cultural e Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5- Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; Eixo 6-Direito às Artes e Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência devendo ser nomeada pelo poder Público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade Civil- preferencialmente o conselho local de Política Cultural.

Art. 7º - A III Conferência Municipal da Cultura será presidida pelo o Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º- Na ausência do Presidente, o Vice- Presidente di referido Conselho Assumirá a Presidência.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

§ 2º - Se o município não tiver Conselho Constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Municipal qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da III Conferência Municipal de Cultura será efetuado no dia 26 de Outubro de 2023 às 8:00hrs às 9:00hrs/MS e tem como objetivo identificar os participantes.

Art.10º - Na III Conferência Municipal de Cultura, os participantes serão credenciados em três categorias: I- Delegados(as) com direito a voto; II- Convidados(as) com direito a voz; e III- Observadores(as) sem direito a voz e voto;

§ 1º - caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Natos os seus Conselheiros Titulares e Suplentes.

§ 2º - para participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de pelo menos de 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art.11- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados e Delegadas da III Conferência Municipal de Cultura aptos(as) a votar bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 -A III Conferência Municipal de Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) - abertura e aprovação do regimento interno;
- b) – Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

c) – Grupos de Trabalhos por Eixo;

d) – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14º - As palestras/Painéis terão por finalidades promover o aprofundamento do debate dos 06 (seis) eixos, de que trata o Art. 5º.

§ 1º - Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositores sobre os tema.

§ 2º - as intervenções dos(as) participantes serão de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art.15º - Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 Eixos da Conferência.

Art. 16º –Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos pô, pelo menos, 01 grupo de Trabalho.

Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; Estado; e para a União.

Art. 18º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 19º - A Plenária final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Propostas;

II – Moções;

III- Eleição da Delegação que participará da Conferência;

Art. 20º - As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 Eixos da Conferência.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Art. 21º - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na III Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24º - Os resultados da III Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25º - As Moções deverão ser apresentadas Relatoria da III Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único – As Moções, poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26º - As moções serão aparecidas pela plenária final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27º- Na plenária Final, serão eleitos delegados para participar da III Conferencia Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28º conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a III Conferencia Estadual de Cultura os participantes moradores de Cassilândia há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a III Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º- A escolha dos Delegados para a III Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da III Conferência Municipal de Cultura, será paritária: I. 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil; II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º - A escolha dos delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Portaria nº45/2023 do Ministério da Cultura (MINC).

§ 2º - Serão eleitos (as) suplentes de delegados para a IV Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30º - A relação dos delegados para a IV Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 05 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Na impossibilidade do(a) delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo Suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentadas para votação da Plenária.

Art. 33º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia/MS 25 de Outubro de 2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos 26 (Vinte Seis) dias do mês de Outubro de 2023, foi realizada a III Conferência Municipal da Cultura do Município de Cassilândia/MS, deu início às 8:00hrs/MS, a Conferência foi presidida pelo Poeta Advogado Dr. Athayde Nery de Freitas Junior, com o TEMA: INCLUSÃO INSTITUCIONAL DA CULTURA, foi composta a mesa das autoridades, estava presente o Prefeito Municipal Valdecy Pereira da Costa, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Meio Ambiente, Deivid Henrique de Jesus, o Diretor Municipal de Cultura, Sandro Cesar Alves de Oliveira, a representante do Sindicato Rural - Carla Maria dos Anjos, o palestrante e poeta/Advogado Dr. Athayde Nery de Freitas Neto, O Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer e Meio Ambiente, fez uso da palavra Cumprimentou e agradeceu todos os Participantes após declarando a abertura da III Conferência da Cultura do Município de Cassilândia/MS. O Prefeito Valdecy Pereira da Costa fez uso da Palavra agradeceu a presença de todos e na oportunidade parabenizou a equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente pela os trabalhos da semana Cultural, e da Fundação de Cultura/MS, o apoio da Lei Paulo Gustavo que beneficiou o Festival Cultural. A seguir o palestrante Dr. Athayde Nery de Freitas Neto, fez o uso da palavra e começou a palestra cumprimentando os participantes e falando da cultura do município com o Tema Inclusão Institucional da Cultura, o mesmo fez uma explanação das Propostas que está inseridas dentro do tema falado, começou falar dos 06 (Seis) Eixos da Cultura e das Propostas: Eixo 1º- Institucionalização, Marco Legais e Sistema de Cultura; Eixo 2º -Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo 3º - Identidade Patrimônio e Memória; Eixo 4º - Diversidade Cultural e Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5º – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; Eixo 6º - Direito às Artes e Linguagens Digitais. Após falar sobre os Seis Eixos e enfatizar a importância da Renda Sustentabilidade, Identidade Cultural, Patrimônio dentro do Sistema de Cultura o Palestrante encerrou a palestra e começamos os Trabalhos de Grupo. Fizemos 03 (três) Grupos de Trabalhos com (dois) 02 Eixos em, cada Grupo com 16 Participantes. **Grupo de Trabalho 01-** Eixo 1º- Institucionalização, Marco Legais e Sistema de Cultura; Eixo 2º - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; o grupo decidiu – "Considerando a opinião do grupo dos artesãos de Cassilândia/MS," **Propostas Aprovadas 1ª)** - solicitamos dos Gestores um espaço para funcionar a casa do Artesão para comercializar os produtos confeccionados. **2ª)** – Mais Cursos de Artesanatos em prol da população; - **3ª)** - Que o Artesão seja renumerado, ou seja eles tenham repasse para compra de materiais ou fins para cursos; **4ª)** -E serem realmente reconhecidos. **5ª)** – Que tenham acesso e materiais, pois o comércio não abastece nossas necessidades. **6ª)** – E que o artesão possa conseguir a compra de materiais com preços melhores. **7ª)** – Buscar outras formas de comercialização; - **8ª)** Aprovação do Plano de Cultura como Lei Complementar, 1% para a cultura do Município-1,5% do Estado e 2,0% da União. Participantes do Grupo - Luzia T. da



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Silva; Elina Bento Barbosa; Luzia Machado Queiroz; Adriana Simone Ferreira Silva; Danilo Ferreira Silva; Geocasta Carvalho Ferreira; Gleiza Patrícia de Almeida; Lucimeire Ferreira; Cristiane Regina do Amaral; Andressa Silva Gomes de Carvalho; Neuzá Garcia de Moraes Dias; Jandira Gomes de Souza; Matilde M. da Silveira; Aparecida Ferreira Costa; Aurea M. P. da Silva; Elza M. Martins. - **Grupo de Trabalho 02** – Eixo: 3º - Identidade, Patrimônio, e Memória; Eixo 4º - Diversidade Cultural e Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; o grupo finalizou os trabalhos. **Propostas Provadas 1ª)** – Manutenção e preservação dos espaços públicos (Praças e Quadras); **2ª)** – Mais cursos e formações (danças Esportes etc...); **3ª)** Mobilidade pela cidade; **4ª)** – Melhoria da relação natureza e cultura local; **5ª)** Balneário Salto (melhoria do espaço); Nomes dos participantes do grupo: Adelina dos Santos; Maria Aparecida Leonel Pereira; Alvina Rosa Lacerda; Romilda Goulart da Silva; Glória aparecida Pereira; Lazinha Bueno Alves; Fátima Socorro Ribeiro; Maria das Graças Machado de Oliveira; Catarina Divina da Costa; Maria Generice dos Santos; Maria Divina Rodrigues; Maria José Pereira; Danila Fabiane Maia de Oliveira; Mônica Joelita Carneiro de Barros. **Grupo de Trabalho 03** – Economia Criativa, Trabalho, Renda e sustentabilidade; Eixo 06- Direito às Artes e linguagens Digitais; **Propostas Aprovadas: 1ª)** – Incentivar a Produção de peças artesanais com símbolos de Cassilândia e Região, garantindo a que o Artista tenha Renda; **2ª)** – Levantar as peças produzidas para Campo Grande/MS, e demais centros e garantir a receita de pelo menos 90% sobre as peças para o artesão; **3ª)** - Que o Município ajude os Artesãos e demais artistas na estrutura de transporte das suas peças e da sua Arte; **4ª)** – Garantir o Cadastro junto à casa do Artesão de Campo Grande/MS; **5ª)** – Fazer o Cadastro de todos os Artesãos e artistas de Cassilândia/MS junto ao Estado; **6ª)** – Reabrir a Casa do Artesão de Cassilândia/MS, na Praça Elza Vendrame; **7ª)** - Apoio para aquisição de Matéria prima para os Artesãos; **8ª)** - Que seja estimulado que as peças Artesanais façam alusão ao Pantanal e Riquezas naturais, econômicas e culturais da Região; **9ª)** – Site na Internet para venda das peças produzidas; **10ª)** – Que seja Reativada a Associação dos Artesãos; **11ª)** – Que sejam realizadas Oficinas para Arte Digital e qualificação dos artistas de Cassilândia/MS nas varias áreas da Cultura. **Nomes dos Participantes: 1** - Eurivalda Candeias de Miranda; **2** - Clarice de Oliveira Silva; **3** - Maria Lima Veras; **4** - Neusita Candida de Menezes; **5** - Amelia Candida de Oliveira; **6** - Eli Leonel; **7** - Izabel Tereza Ribeiro; **8** - Maria Aparecida Candida; **9** - Herminia B.G. W. Groot; **10** - Ordeci B. dos Santos. Terminamos os trabalhos dos grupos fizeram com a apresentação da Dança do Projeto Conviver com o TEMA – Colcha de Crochê, após a apresentação da dança, a participante e Atriz Danila Fabiane Maia de Oliveira, fez uma declamação da poesia – “José” do poeta Carlos Drummond de Andrade e música “Maracagalha” Músico Dorival Caymmi. A seguir fizéramos a votação para Delegados e Suplentes. **Delegados Titulares:** Nato Sandro Cesar Alves de Oliveira- Diretor Municipal de Cultura; Danila Fabiane Maia de Oliveira representante do Teatro da sociedade civil cultural; Herminia Maria Bernarda Gerarda W. Groti – representante da Sociedade Civil; Eurivalda Candeias de Miranda- Diretora Municipal de Turismo. **Delegados Titulares:** Adriana Simone Ferreira – representante do Artesanato; Saionara Dalastra – representante o Projeto Municipal Conviver; Alvina Rosa Lacerda- representante da Sociedade Civil; Danilo Ferreira da Silva – Musicista representante da sociedade civil cultural. Sendo assim encerramos a reunião às 14:00hrs/MS, eu Eurivalda Candeias de Miranda lavei a Ata que vai as assinaturas dos participantes em anexo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00440 DE 07/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS E 05 PACOTES DE AÇÚCAR 5 KG

VALOR: R\$ 648,90 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 07/11/2023

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00439 DE 07/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 PCT DE CAFÉ 500G, 20 PCT DE CANELA 10G, 20 PCT DE CRAVO 10G E 01 CHÁ MATTE 250G

VALOR: R\$ 713,41 (SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 07/11/2023

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 046/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 046/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **APRAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.006/0005-67**, no valor de **R\$ 2.778,86 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, referente à prestação de serviços e fornecimento de “**MATERIAL E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET/S10 LT DD4A - PLACA RWG9C36)**”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 06 de novembro de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00435 DE 06/11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2023
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET/S10 LT DD4A - PLACA RWG9C36-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E KAMPAI MOTORS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 06/11/2023
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00434 DE 06/11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2023
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM VEÍCULO CHEVROLET/S10 LT DD4A – PEÇAS/MATERIAL
VALOR: R\$ 2.128,86 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E KAMPAI MOTORS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 06/11/2023
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67)3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00430 DE 30/10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 FARDOS DE ÁGUA COM GÁS
VALOR: R\$ 522,50 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 30/10/2023
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2284

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)